

Atuação efetiva no metaverso é realidade distante para o Direito

15/11/2022

Quando Mark Zuckerberg, o Sr. Facebook, anunciou no ano passado a decisão de criar o seu metaverso — e a mudança do nome de sua empresa para Meta —, a possibilidade de levar uma vida virtual encheu os olhos de apaixonados por tecnologia no mundo inteiro. E esse "sonho do futuro" chegou também ao Direito.

Gerd Altmann



Gerd Altmann Segurança é a maior preocupação para o exercício da advocacia no metaverso

Não faltaram previsões de que em pouco tempo haveria bancas de advocacia e fóruns funcionando a todo vapor no metaverso. Quem sabe até cortes superiores? Mas a realidade, essa eterna estraga-prazeres, apareceu para colocar água nesse chope. Sobram evidências de que o exercício do Direito em ambiente virtual é algo ainda muito distante de se concretizar.

O mais recente golpe no "Direito do futuro" foi dado pelo Tribunal de Ética e Disciplina da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil. Segundo a entidade, advogados não podem, de fato, fazer atendimentos no metaverso. Por motivos de segurança, após a contratação o cliente deve ser redirecionado para o escritório físico ou para alguma ferramenta de comunicação criptografada de ponta a ponta.

"Para que venha a ser eticamente admissível a abertura e manutenção de escritório de advocacia e a prestação de serviços advocatícios nas plataformas do tipo metaverso, será imprescindível garantir não apenas o inafastável sigilo profissional, mas também a inviolabilidade do escritório e dos respectivos arquivos", argumentou o colegiado.

O parecer afirma também que o ambiente do metaverso só será inviolável "quando a tecnologia e as regras de uso garantirem que nem mesmo a empresa detentora da plataforma disponha de meios técnicos para acessar as informações trocadas entre advogado e cliente".

Essa, aliás, não foi a primeira vez que a OAB-SP se colocou no caminho do "Direito virtual". Em 2007, um escritório de São Paulo tentou abrir uma sede na plataforma Second Life, uma espécie de ancestral do metaverso, mas a entidade considerou que a criação e a manutenção de escritório no ambiente eletrônico era contrária ao princípio do sigilo profissional e não combinava com a pessoalidade que deve presidir a relação cliente-advogado.

Iniciativas incipientes

Conforme mostrado em [reportagem publicada em agosto](#) pela revista eletrônica **Consultor Jurídico**, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso e a OAB de Tatuapé, na cidade de São Paulo, inauguraram ambientes virtuais para atender ao público. E o mesmo fizeram algumas bancas de advocacia. Para estudiosos do assunto, porém, tratam-se de iniciativas incipientes, que, ao menos por enquanto, pouco acrescentam à prestação jurisdicional.

"O metaverso tem sido usado somente para marketing e divulgação, porque não tem muita gente lá. É difícil pensar que a gente vai estar andando numa rua virtual dentro do metaverso e vai encontrar um cliente que quer fazer uma consulta com um advogado", comenta **Adriano Mendes**, especialista em Direito Digital, que destaca que atualmente os contatos feitos dentro do metaverso são todos programados. "Algo que poderia ocorrer também através de qualquer outra plataforma."

Para a advogada **Patrícia Peck**, sócia fundadora do escritório Peck Advogados e presidente da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da OAB-SP, como em qualquer outra inovação tecnológica, o desafio está em descobrir como fazer uso ético e seguro do metaverso.

Segundo ela, atualmente "não existe nenhuma solução completamente à prova de falhas e vulnerabilidades". Assim, é importante que o próprio usuário aplique as melhores práticas para dispor de sigilo e confidencialidade nessa plataforma.

"O princípio da cautela exige sempre buscar usar recursos que permitam discrição, algum nível de controle de acesso, comunicação segura, e que façam repositório e descarte seguros", ressaltou a advogada.

Peck também diz que a aplicação da criptografia é fundamental, mas não é suficiente. "A criptografia de ponta a ponta protege a informação em forma de mensagem, quando está em transmissão, mas e os outros tipos de informação e pontos que precisam de segurança dentro do metaverso? Por isso, é necessário se valer de outras proteções tecnológicas, como antivírus, rede privada virtual, rede segura e senhas multifatores."

Fábio Cendão, sócio da banca Faria, Cendão & Maia Advogados, afirma que, como hoje não temos um metaverso único e aberto, o sigilo e a inviolabilidade, necessários para o exercício da advocacia, vão depender da confiabilidade da plataforma escolhida, da sua forma de proteção de dados e de suas políticas com usuários e termos de uso, entre outros fatores.

"Ainda que ambientes mais descentralizados e imersivos necessitem de mais cuidados, a garantia de sigilo dependerá dos próprios cuidados dos usuários advogados na forma de utilização das tecnologias, assim como acontece em outras já existentes, como aplicativos de troca de mensagens, e-mails, servidores, intranet e ferramentas de gestão de processos ou

conflitos."

Segundo Cendão, as tecnologias que são usadas atualmente também estão sujeitas a ataques *hackers*, vazamento de dados e descontinuidades da plataforma. "O momento, contudo, é de crescimento de tecnologias mais seguras, transparentes e confiáveis."

Para **Daniel Marques**, diretor-executivo da Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs (AB2L), atuar no metaverso exigirá do advogado compreender as novas tecnologias e, conseqüentemente, atender às novas demandas jurídicas. Segundo ele, surgirá uma nova área no Direito: o *Metalaw*, que é o conjunto de relações jurídicas nessa camada da realidade.

"Quanto à segurança, tudo vai depender do tipo de metaverso que você utiliza. É possível a segurança da informação e é possível o sigilo. Tudo vai depender do modo como é configurado, o que chamamos de *privacy by design*, a privacidade desde o desenho da construção do próprio sistema."

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-nov-15/atuacao-efetiva-metaverso-realidade-distante-direito/>